



Processo Administrativo nº 618/2022/Interno

Pregão Presencial nº 17/2022.

DESPACHO

Acolho na integra as razões do Parecer Jurídico nº 038/22/PJM de fls. 114/115, o qual integra a presente decisão como anexo, e, nos termos do item 7.8 do edital, reconsidere a decisão hostilizada na sessão pública a fim de:

1. **ANULAR o ato de ADJUDICAÇÃO e o RESULTADO** proferido em relação aos itens 01 e 02 e **DECLARAR INABILITADA a Empresa J.S.BECKER LTDA**, por não atender ao disposto no item 7.4, do edital, no que se trata da apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Fórum da sede da empresa licitante, *a qual foi apresentada nos termos do referido item fora do prazo de validade, sendo que foi apresentado certidão com data de emissão de 23 de março de 2022;*
2. À vista da habilitação, **DECLARAR** a empresa **COMERCIAL MYAZAKY LTDA** vencedora dos itens **01 e 02**.
3. Com a notificação da licitante acerca da presente decisão, **CONCEDER** o prazo de **três dias** para apresentação de recursos, ficando as demais empresas igualmente intimadas que no mesmo prazo poderão apresentar contrarrazões aos eventuais recursos interpuestos.

Rolador, em 04 de agosto de 2021.

LAURA PETRI

Pregoeira